

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.051, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 24054/2021,

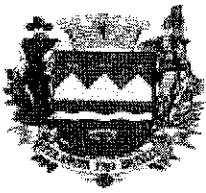
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de próprios municipais, área localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro Cecap, nesta cidade, BC nº 4.6.111.044.001, a saber:

“ Descrição Perimétrica da Área

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.453.072,049m e E: 436.792,883 m, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.453.069,621 m e E: 436.795,836 m, com azimute de 129°25'17" e distância de 3,82 m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.453.027,819 m e E: 436.799,288 m, com azimute de 175°16'46" e distância de 41,94 m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.452.828,185 m e E: 436.812,530 m, com azimute de 176°12'19" e distância de 200,07 m deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.452.823,728 m e E: 436.812,475 m, com azimute de 180°42'28" e distância de 4,46 m deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.452.818,150 m e E: 436.811,462 m, com azimute de 190°17'30" e distância de 5,67 m deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.452.815,617 m e E: 436.809,600 m, com azimute de 216°18'47" e distância de 3,14 m deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.452.814,287 m e E: 436.807,921 m, com azimute de 231°37'24" e distância de 2,14 m deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.452.813,116 m e E: 436.805,398 m, com azimute de 245°05'58" e distância de 2,78 m deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.452.812,999 m e E: 436.802,600 m, com azimute de 267°36'20" e distância de 2,80 m deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.452.813,564 m e E: 436.800,621 m, com azimute de 285°55'36" e distância de 2,06 m deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.452.899,506 m e E: 436.598,922 m, com azimute de 293°04'42" e distância de 219,25 m deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.452.915,555 m e E: 436.565,382 m, com azimute de 295°34'22" e distância de 37,18 m deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.452.936,737 m e E: 436.526,956 m, com azimute de 298°51'52" e distância de 43,88 m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.452.940,108 m e E: 436.522,220 m, com azimute de 305°26'58" e distância de 5,81 m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.452.941,953 m e E: 436.520,575 m, com azimute de 318°16'07" e distância de 2,47 m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.452.944,043 m e E: 436.518,996 m, com azimute de 322°55'33" e distância de 2,62m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.452.948,693 m e E: 436.517,010 m, com azimute de 336°52'14" e distância de 5,06 m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.452.953,705 m e E: 436.516,327 m, com azimute de 352°14'55" e distância de 5,06 m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas N: 7.452.958,733 m e E: 436.516,988 m, com azimute de 7°29'25" e distância de 5,07 m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas N: 7.452.963,378



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

m e E: 436.519,026 m, com azimute de 23°40'57" e distância de 5,07 m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas N: 7.452.966,878 m e E: 436.522,060 m, com azimute de 40°55'15" e distância de 4,63 m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas N: 7.452.970,191 m e E: 436.526,348 m, com azimute de 52°18'21" e distância de 5,42 m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas N: 7.452.971,810 m e E: 436.530,922 m, com azimute de 70°30'41" e distância de 4,85 m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas N: 7.452.976,972 m e E: 436.549,286 m, com azimute de 74°17'57" e distância de 19,08 m deste segue até o ponto P26 definido pelas coordenadas N: 7.452.982,729 m e E: 436.569,755 m, com azimute de 74°17'32" e distância de 21,26 m deste segue até o ponto P27 definido pelas coordenadas N: 7.452.989,476 m e E: 436.593,014 m, com azimute de 73°49'25" e distância de 24,22 m deste segue até o ponto P28 definido pelas coordenadas N: 7.452.992,719 m e E: 436.604,389 m, com azimute de 74°05'04" e distância de 11,83 m deste segue até o ponto P29 definido pelas coordenadas N: 7.452.996,421 m e E: 436.617,035 m, com azimute de 73°41'00" e distância de 13,18 m deste segue até o ponto P30 definido pelas coordenadas N: 7.453.001,475 m e E: 436.632,816 m, com azimute de 72°14'33" e distância de 16,57 m deste segue até o ponto P31 definido pelas coordenadas N: 7.453.002,177 m e E: 436.635,287 m, com azimute de 74°08'27" e distância de 2,57 m deste segue até o ponto P32 definido pelas coordenadas N: 7.453.011,451 m e E: 436.661,115 m, com azimute de 70°14'57" e distância de 27,44 m deste segue até o ponto P33 definido pelas coordenadas N: 7.453.030,857 m e E: 436.720,085 m, com azimute de 71°47'04" e distância de 62,08 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.453.072,049 m e E: 436.792,883 m, com azimute de 60°29'50" e distância de 83,64 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 40.423,20 m²."

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3308.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIO FABIO ARAUJO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de junho de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO